



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, a aquisição se faz necessária pela necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Placas, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras. Bem como, continuidade e início de novos trabalhos realizados pelos Fundos de Educação/FUNDEB e Saúde que beneficiam a população do Município de Placas e considerando que foi realizado licitação através do Pregão 015/2022 e os itens constantes no termo de referência foram declarados desertos ou fracassados.

Ocorre que, foi aberta licitação para aquisição dos itens desertos ou fracassos do Pregão 015/2022, mas restou fracassado, conforme Ata Complementar do Pregão nº002/2023. Foi recebido Denúncia referente a empresa declarada como vencedora, em diligência foi confirmado que a denúncia correspondia com a realidade, que a empresa era uma empresa Fantasma. Diante disso, não restou opção se não fracassar o processo e realizar abertura de nova licitação.

Destaca-se que foi recebido a Ata complementar do Pregão nº002/2023, bem como, Parecer da diligência realizada e que será tomada as devidas providências junto ao setor Jurídico para penalização da empresa.

Ademais, considerando ainda que a aquisição dos objetos são necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes a Prefeitura Municipal e Secretarias, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Além disso, considera-se também que a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais em comum.

Considera-se também, que o Poder Executivo Municipal possui apenas um núcleo de Licitação e Contratos para atender todos os fundos municipais e a Prefeitura e suas secretarias a ela vinculadas. Portanto, é inviável realizar uma licitação para cada fundo e um para a Prefeitura do mesmo objeto e da mesma quantidade, o que demanda tempo dos servidores, que podem utilizar o tempo para atender outra demanda. Além disso, corre um grande risco de obter valores diferentes para os mesmos itens.

Outro ponto importante, é que não é possível especificar a quantidade exata da aquisição de cada item, considerando que são realizadas manutenções diariamente, e são realizadas conforme a

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

20/08/2023



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

necessidade de cada local. Assim sendo, o caso em tela encontra-se amparado pelo art.7º do Decreto nº 7892 em seu §2º que diz se a realidade em que nos encontramos dado não sabermos a quantidade exata a ser contratada e necessária, sendo apenas estimado, o que deixa claro que a aplicação do tipo Sistema de Registro de Preço adequado a aquisição de combustível aqui tratada.

Quanto as vantagens da utilização do sistema de registro de preço, há de se constatar que trata-se de ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as vantagens, podemos citar ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do numero de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas, vejamos:

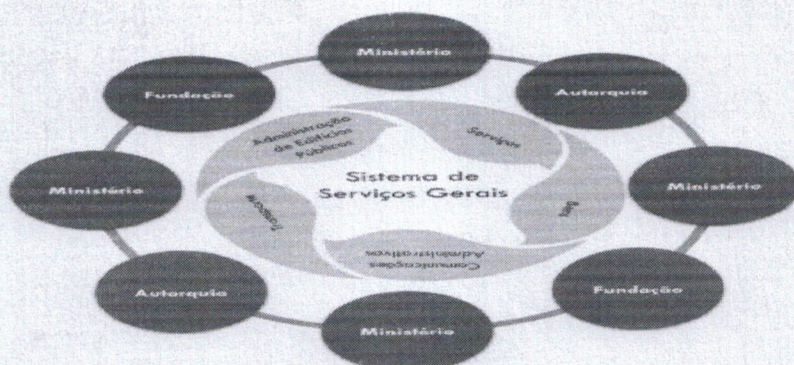


Figura 1 Representação do Sistema de Serviços Gerais

Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg>

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos acima o **Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Mat. De Construção e Mat.**

Assim

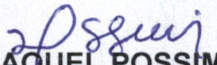


PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Elétrico para atender as demandas da Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde e Prefeitura Municipal de Placas e as Secretárias Municipais a ela vinculadas, itens fracassados e desertos do Pregão 015/2022.

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas-Pará, 24 de Março de 2023.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS